

LEI MUNICIPAL № 1.272/2015

Dispõe sobre o vencimento mínimo dos servidores ocupantes de cargos públicos na Câmara Municipal de Vereadores do Altinho a partir de janeiro de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO ALTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2015, tendo em vista o reajuste do salário mínimo legal no território nacional, nos termos do Decreto Federal nº 8.381, de 29 de dezembro de 2014, que Regulamenta a Lei Federal nº 12.382, de 25 de fevereiro de 2011, o salário mínimo dos servidores deste Poder Legislativo Municipal será de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e legais ao dia 2 de janeiro de 2015.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Altinho - PE, 23 de fevereiro de 2015.

José Ailson de Oliveira Prefeito

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTONIO LINS DE FIGUEIRÊDO
Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro. Altinho - PE. CEP 55490-000
CNPJ: 10.091.502/0001-29 - Fones 81 - 3739.1118 / 3739.1544
altinho@altinho.pe.gov.br \ www.altinho.pe.gov.br \ administração@altinho.pe.gov.br